

**DECISÃO COREN-AP Nº 117, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**Aprova o Plano de Trabalho e Fluxo de Denúncias Éticas da Divisão de Processo Ético – DPE do Coren-AP para o ano de 2024.**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;**

**CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo nº P2024001006, que trata do Memorando nº. 004/2024 – DPE/Coren-AP que encaminha Plano de Trabalho e Fluxo de Denúncias Éticas da Divisão de Processos Éticos do Regional para o ano de 2024;**

**CONSIDERANDO a Lei nº. 5.905/73, que dispõe sobre a criação do Conselho Federal de Enfermagem e Conselhos Regionais de Enfermagem e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO a Lei nº. 7.498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº. 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;**

**CONSIDERANDO as Resoluções Cofen nº. 706 e 714/2017, que aprova o Código de Ética do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;**

**CONSIDERANDO o Regimento Administrativo e Organizacional do Coren-AP, que trata das competências da Divisão de Processo Ético do Coren-AP**

**CONSIDERANDO que a Divisão de Processo Ético do Coren-AP tem função finalística no**

Regional e diante da necessidade de celeridade e fluidez nos trabalhos realizados por esta Divisão, objetivando a prestação de contas com a sociedade na tramitação dos processos éticos neste Conselho. Portanto, será criado um plano de Ação com a finalidade de organização do serviço.

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho e Fluxo de Denúncias Éticas da Divisão de Processos Éticos do Regional, lido e aprovado na 565ª Reunião Ordinária de Plenária, que ocorreu nos dias 09 e 10 de abril de 2024.

**DECIDE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Plano de Trabalho e Fluxo de Denúncias Éticas da Divisão de Processos Éticos do Regional para o ano de 2024;

**Art. 2º** - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 18 de junho de 2024.

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
**COREN-AP Nº 132.300-ENF.**  
**PRESIDENTE**

**DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO**  
**COREN-AP Nº 161.667-ENF.**  
**SECRETÁRIO**